



**Creditação da
curricularização
da Extensão
FPS**

FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE

CREDITAÇÃO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO FPS

**Recife,
Maio 2023**

Ficha Catalográfica

Preparada pela Faculdade Pernambucana de Saúde

F143c Faculdade Pernambucana de Saúde

Creditação da curricularização da extensão FPS / Faculdade Pernambucana de Saúde; Coordenação de Extensão: Maria Dalvaneide de Oliveira Araújo, Suelen Alves da Silva, Jessiklecia Josinalva de Siqueira. – Recife: FPS, 2023.

15 f.: il.

Material didático e instrucional, 2023

1. Curricularização. 2. Extensão. I. Araújo, Dalvaneide. II. Título.

CDU 378.4

APRESENTAÇÃO.....	5
1 EXTENSÃO COM BASE NA LEGISLAÇÃO.....	6
1.1 Concepção da Extensão	6
1.2 Fundamentação Legal	7
1.1. Áreas Temáticas da Extensão	8
2 MODALIDADES E PLANEJAMENTOS DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO.....	9
2.1 Modalidades das Atividades de Extensão.....	9
3 FORMAS DE REGISTROS, ACOMPANHAMENTOS E AS CARACTERÍSTICAS AVALIATIVAS	10
3.1 Registros das Atividades de Extensão	10
3.2 Acompanhamentos das Atividades de Extensão.....	12
3.3 Avaliação das Atividades de Extensão	14
4 ESTRATÉGIAS DE CREDITAÇÃO CURRICULAR E DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES NAS ATIVIDADES.	15
5 A POLÍTICA DE IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO AUTOAVALIATIVO DA EXTENSÃO.....	16
6 PREVISÃO E ESTRATÉGIAS DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO.....	17
BIBLIOGRAFIA	18

A Creditação da Extensão curricular é um documento de referência para orientar o processo de elaboração e sugerir possíveis caminhos para creditação de atividades extensionistas no currículo dos cursos de graduação. As orientações foram atualizadas a partir da Resolução Nº 7/2018, que estabelece Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Este documento está organizado em seis capítulos:

1. **Extensão com base na legislação vigente.** Aqui, descrevemos a concepção da extensão, contendo o princípio da indissociabilidade entre a pesquisa-ensino-extensão, apresenta também, as áreas temáticas da extensão.
2. **Modalidades e planejamentos das atividades de extensão.** Descreve-se as modalidades de atividades de extensão que podem ser desenvolvidas pelos cursos da FPS.
3. **Formas de registros, acompanhamentos e as características avaliativas.** Descreve-se as características de registros, os respectivos acompanhamentos, assim como as formas de autoavaliação.
4. **Estratégias de creditação curricular e de participação dos estudantes nas atividades.**

Neste capítulo descrevemos a respeito de normas e regulamentos institucionais que norteiam a forma como a creditação curriculizada poderá ser realizada nos cursos e como será a participação dos estudantes nestas atividades.

5. **A Política de implantação do processo autoavaliativo da extensão.**

Descreve-se as estratégias e os indicadores que serão utilizados para o cumprimento das disposições quanto Art. 4º que se refere a carga horária mínima de 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular do curso.

6. **Previsão e estratégias de financiamento das atividades de extensão**

Descreve-se as possibilidades estratégicas quanto ao financiamento das atividades de extensão.

EXTENSÃO COM BASE NA LEGISLAÇÃO

Conforme resolução nº 7/2018 “Extensão na educação superior brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa”.

Considera-se atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, de iniciativa da própria FPS ou em parceria com outras instituições.

Nos cursos de graduação, as atividades de extensão devem ser instituídas na forma de componente curricular, considerando sua vinculação à formação dos estudantes e deverão estar estabelecidos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos e nos demais documentos normativos próprios. As atividades podem ser vivenciadas nas seguintes modalidades: I - programas; II - projetos; III - cursos e oficinas; IV - eventos; V - prestação de serviços.

1.1 Concepção da Extensão

De acordo com o conceito de extensão expresso pelo Fórum de Pró-Reitores, em 2012:

A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade. (FORPROEX, 2012, p. 15).

Desse modo, as atividades extensionistas devem articular o conhecimento científico com o conhecimento popular, numa troca em que ambos são favorecidos e que seja construído um ambiente colaborativo de aprendizado mútuo.

Segundo Paulo Freire, *apud* Fundação Mococa, em “*Extensão ou Comunicação*”, não caberia se perguntar “a serviço de quem” a Extensão está; mas em que lugar ela ocupa nas relações sociais e o conteúdo de solidariedade que ela produz para emancipar ou manter o *status quo*.

As políticas de extensão devem cumprir os preceitos estabelecidos pela missão da universidade, considerando a importância social de suas ações para o desenvolvimento da ordem democrática e a promoção da cidadania. (Anais do 2º Congresso Brasileiro de Extensão Universitária. Belo Horizonte. 12 a 15 de setembro de 2004).

Compreendendo que a Extensão deve articular conteúdos de caráter técnico, humanísticos e ético, com o objetivo de potencializar os sujeitos que interagem na vida acadêmica e no seu entorno para o exercício profissional pleno, articulando o ser profissional como o ser social que se relaciona com a sociedade de forma comprometida com a sua transformação.

Ampliar as atividades de extensão tornando-a parte indissociável do ensino e da pesquisa, com caráter interdisciplinar, garantindo um espaço organizado na FPS, significa estreitar a ponte permanente entre a IES e os diversos setores da sociedade.

Conforme regulamenta a resolução nº 7 de 18 de dezembro de 2018, ficam estabelecidas as diretrizes para a extensão na Educação Superior Brasileira nas matrizes dos cursos de graduação, considerando-se um processo formativo na graduação pautado na valorização da pessoa humana em suas relações com o outro e com o mundo, no respeito como valor universal, nas diferenças individuais, sociais e culturais e na persecução de conhecimentos plurais.

1.2 Fundamentação Legal

Princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, definido pelo Art. 207 da Constituição Federal de 1988.

[CLIQUE AQUI!](#)

Lei Nº 13.005/2014, que aprova o Plano nacional de Educação — PNE 2014-2024, em sua Meta 12 e Estratégia 12.7. Assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

[CLIQUE AQUI!](#)

Resolução CNE/CES Nº 7/2018, que Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014.

[CLIQUE AQUI!](#)

1.1. Áreas Temáticas da Extensão

Todas as ações de extensão deverão ser classificadas segundo a área temática. Como grande parte delas podem ser relacionadas a mais de uma área, devem ser classificadas em área temática principal e, opcionalmente, em área temática secundária.

A finalidade da classificação é a sistematização, de maneira a favorecer os estudos e relatórios sobre a produção da Extensão Universitária Brasileira, segundo agrupamentos temáticos, bem como a articulação de indivíduos ou grupos que atuam na mesma área temática. Abaixo as áreas temáticas da extensão universitária desenvolvidas na FPS:

- a) Comunicação
- b) Cultura
- c) Direitos Humanos e Justiça
- d) Educação
- e) Meio Ambiente
- f) Saúde
- g) Tecnologia e Produção
- h) Trabalho

2 MODALIDADES E PLANEJAMENTOS DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

2.1 Modalidades das Atividades de Extensão

As ações devem envolver estudantes de mais de um curso, desde que tenham relação com a execução das mesmas. As atividades devem ser enquadradas dentro das modalidades de Extensão descritas neste documento, conforme a Política Nacional de Extensão:

- a) **Programas:** “Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrado às ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo”. (Política Nacional de Extensão).
- b) **Projetos:** “Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado”.
- c) **Cursos:** “Ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos”. A característica dos cursos abrange atualização, capacitação e/ou aperfeiçoamento”.
- d) **Eventos (seminários, palestras, campanhas, congressos, outros):** “Ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produtos culturais, artístico, esportivo, científico, e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade”.
- e) **Prestação de Serviço:** “Realização de trabalho oferecido pela Instituição ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, etc.); a prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem”.

3 FORMAS DE REGISTROS, ACOMPANHAMENTOS E AS CARACTERÍSTICAS AVALIATIVAS

3.1 Registros das Atividades de Extensão

A concepção e o registro das atividades de extensão no currículo dos cursos da graduação, em suas diferentes modalidades, serão orientados pelo disposto na Resolução N° 7/2018.

Os cursos de graduação deverão proceder à adequação dos seus projetos pedagógicos para fins de reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso, com a introdução de ações de extensão nos seus currículos, compondo o mínimo de 10% da carga horária do curso, sem acarretar, necessariamente, o aumento da carga horária total.

A extensão universitária, a partir de sua regulamentação em 2018, foi instituída na forma de componentes curriculares para os cursos, vinculados à formação dos estudantes.

As Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira regulamentam as atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação, na forma de componentes curriculares para os cursos, considerando-os em seus aspectos que se vinculam à formação dos estudantes, conforme previstos nos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDIs), e nos Projetos Políticos Institucionais (PPIs) das entidades educacionais, de acordo com o perfil do egresso, estabelecido nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e nos demais documentos normativos próprios (BRASIL, 2018, Art. 2°).

Na FPS, o planejamento das atividades de extensão vinculadas ao currículo dos cursos de graduação deve ocorrer na forma de Práticas Integradas de Extensão (PIEx).

O discente deve ser protagonista na ação e o docente responsável deve atuar como um orientador.

Para tanto, é necessário:

- 1 Designar um docente orientador para acompanhamento das PIEx;
- 2 Definir previamente os objetivos das atividades e das competências dos atores nela envolvidos;
- 3 Indicar e avaliar a comunidade externa a ser atendida;
- 4 Utilizar metodologias ativas, no formato investigação/ação;
- 5 Propor estratégias de avaliação da participação do discente nas atividades extensionistas.

A concepção dos componentes curriculares de extensão caberá ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) e ao colegiado de cada curso, com as seguintes atribuições:

- a) Indicar no PPC as áreas temáticas de extensão a serem priorizadas;
- b) Selecionar as ações de extensão a serem contabilizadas como atividades extensionistas no currículo;
- c) Instituir atividades de extensão no formato Práticas Integradas de Extensão (PIEx);
- d) Definir no PPC a carga horária destinada à vivência da Práticas Integradas de Extensão (PIEx).

Entende-se por Práticas Integradas de Extensão (PIEx) um conjunto de atividades planejadas com o objetivo de desenvolver habilidades e competências previstas no currículo, nas quais os estudantes são protagonistas na organização, execução e avaliação da ação, realizadas ao longo do curso.

A carga horária das atividades curriculares será estabelecida pelo Núcleo Docente Estruturante e pelo Colegiado de cada curso. É importante salientar que o estudante deve ter participado do planejamento, da execução e da avaliação das atividades de extensão desenvolvidas.

A creditação da carga horária da Práticas Integradas de Extensão (PIEx) será realizada pelo coordenador do curso e pelo docente que acompanhou o desenvolvimento da atividade, mediante conferência de ata de frequência e entrega do Portfólio com a nota mínima de 6,0 (seis), para comprovação e especificação da carga horária cumprida.

É importante ressaltar que as atividades extensionistas não se restringem à prática no campo de intervenção. Dele fazem parte tanto o planejamento quanto os estudos teóricos realizados para subsidiar a ação. Desta forma, toda carga horária destinada à Práticas Integradas de Extensão (PIEx), deverá possuir natureza extensionista, interdisciplinar, englobando atividades teóricas e práticas.

A Práticas Integradas de Extensão (PIEx) pode ocorrer em formatos mais amplos, por meio Oficinas, Cursos, Eventos, Prestação de Serviço, etc., desde que estejam vinculadas a Programas e Projetos. O quantitativo de estudantes envolvidos na ação dependerá da sua natureza. A PIEx não tem o compromisso de envolver todos os estudantes do curso ao mesmo tempo e sua realização pode ocorrer fora do horário de funcionamento oficial do mesmo.

A forma de avaliação do desempenho do estudante na Práticas Integradas de Extensão (PIEx) ficará a cargo dos docentes responsáveis por tais componentes, sendo a frequência um critério obrigatório, possuindo o Portfólio como o instrumento de avaliação a ser utilizado.

3.2 Acompanhamentos das Atividades de Extensão

As atividades a serem desenvolvidas devem ser solicitadas pelo docente orientador da PIEx por meio do preenchimento de uma ficha padrão, conforme modelo abaixo.



EXTENSÃO E RESPONSABILIDADE SOCIAL EXTENSÃO CURRICULARIZADA

Tipo de atividade planejada					
<input type="checkbox"/> PROGRAMAL	<input type="checkbox"/> PROJETO	<input type="checkbox"/> OFICINA	<input type="checkbox"/> CURSO	<input type="checkbox"/> EVENTO	<input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ÁREAS TEMÁTICAS					
CURSOS ENVOLVIDOS E SEUS RESPECTIVOS PERÍODOS E DOCENTES					
CURSO	PERÍODO LETIVO	DOCENTES			
PÚBLICO EXTERNO ATENDIDO					
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES					
DESCRIÇÃO DO PROJETO					
OBJETIVOS					
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES					
Atividade	Carga Horária	Datas da Programação			

Recife, _____, _____, 20__

Ao final da PIEEx o tutor responsável deve preencher uma ficha padrão conforme modelo abaixo:



PARA SER PREENCHIDO NO FINAL DA PIEEx

RELATÓRIO E/OU AVALIAÇÃO DAS PRÁTICAS INTEGRADAS DE EXTENSÃO

DESENVOLVIMENTO
1.1 Síntese das atividades desenvolvidas: Descrever as atividades que de fato foram realizadas, considerando que pode não ter sido possível realizar as atividades que foram planejadas e descrever no formulário entregue para o início da PIEEx.
1.2 Aspectos Positivos: Descrever o que foi positivo durante as práticas e que merece permanecer para as próximas, ou ainda trazer contribuições para PIEEx similares.
1.3 Dificuldades encontradas: Descrever o que merece ser refinado para as próximas PIEEx iguais ou similares.
1.4 Cumprimento do Cronograma no período: Não precisa repetir o cronograma descrito no formulário entregue para o início da PIEEx, apenas dizer se ele foi executado a contento ou se foi necessário fazer uma readaptação e quais foram.
1.5 Sugestões / outras observações:

Recife, _____, _____, 20__

Tutor/a Responsável

Coordenadora de Extensão e
Responsabilidade Social

3.3 Avaliação das Atividades de Extensão

A atividade de extensão curricular terá seu planejamento detalhado nos Projetos Político Pedagógico dos Cursos e a obtenção dos créditos curriculares se dará através do cumprimento da carga horária e realização da avaliação.

A avaliação do estudante se dará através de Portfólio para registro e reflexão do conhecimento gerado acompanhado de feedback. Todas as informações sobre essa avaliação são detalhadas nos respectivos manuais de avaliação.

(Regimento)

- I. As atividades de extensão planejadas deverão ser finalizadas a cada semestre dentro dos critérios de carga horária e avaliação, e não poderão progredir para o último ano do curso com pendências em atividades extensionistas curriculares anteriores a esse período.

(Manual de Avaliação)

A avaliação das atividades extensionistas se dará por meio de elaboração de portfólio avaliativo e reflexivo. O Portfólio é estruturado no ambiente eletrônico, no Tutoria on-line. Trata-se de um Portfólio de aprendizagem, com objetivo de reflexão e avaliação. Os registros no Portfólio não devem ser apenas relatos de eventos vistos ou experiências, é uma ferramenta para estimular a aprendizagem adulta e reflexiva, através da demonstração de evidências das competências adquiridas. O portfólio é organizado por capítulos, que são as competências a serem desenvolvidas/adquiridas durante o percurso do estudante na atividade de extensão. Espera-se que essas competências sejam progressivamente compreendidas e incorporadas pelos estudantes.

Os portfólios serão avaliados de acordo com: nível de reflexão do estudante sobre a atividade em relação àquela competência, qualidade das evidências e uso de referências relevantes sobre o tema, quando pertinente;

O estudante deverá cumprir a carga horária e a construção do Portfólio com nota mínima de 6,0 (seis) para conclusão da atividade de extensão planejada para o semestre.

4 ESTRATÉGIAS DE CREDITAÇÃO CURRICULAR E DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES NAS ATIVIDADES.

De acordo com o Art 14º da Resolução Nº 7/2018, os

Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) dos cursos de graduação devem ressaltar o valor das atividades de extensão, caracterizando-as adequadamente quanto à participação dos estudantes, permitindo-lhes, dessa forma, a obtenção de créditos curriculares ou carga horária equivalente após a devida avaliação. (BRASIL, 2018)

Desta forma, as Atividades Curriculares de Extensão (PIEx) estarão dispostas no projeto pedagógico do curso de graduação, descrevendo os objetivos propostos alinhados ao perfil egresso do curso, em conjunto à equivalência de sua carga horária, ressaltando assim a importância da atuação dos estudantes.

Cabe a FPS assegurar condições necessárias para a participação dos estudantes nas PIEx, de acordo os horários e peculiaridades de cada curso, de forma que não ocorram choques de atividades pedagógicas para o estudante.

Considerando as características específicas das atividades extensionistas, a PIEx poderá ocorrer em dias e horários diferentes que o curso é ofertado.

Para conclusão das atividades planejadas para o semestre, o estudante deverá ter o mínimo de participação em 75% da carga horária total da PIEx e ter realizado a construção do Portfólio com a nota mínima de 6,0 (seis).

5 A POLÍTICA DE IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO AUTOAVALIATIVO DA EXTENSÃO

Respaldado na resolução nº 7/2018, artigos 10, 11 e 12, uma inovação trazida por meio das diretrizes para a extensão é o estabelecimento de um processo de autoavaliação crítica, voltado ao aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais.

Neste sentido, em conformidade com o exposto, os aspectos avaliativos preconizados são norteados por meio de:

- a) Identificação da pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular;
- b) Contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- c) Demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante

No âmbito externo, a creditação da extensão passa a ser considerada como elemento de avaliação a ser utilizada pelo Instituto Anísio Teixeira (INEP), e no caso da FPS para efeito de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso, bem como para o credenciamento e credenciamento das instituições de ensino superior, de acordo com o Sistema Nacional de Avaliação (SINAES) (BRASIL, 2018, Art. 12).

6 PREVISÃO E ESTRATÉGIAS DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

As estratégias de financiamento das PIEx deverão estar dispostas no orçamento anual da FPS, considerando:

1. Inclusão do financiamento da extensão no orçamento do núcleo de apoio acadêmico;
2. Participação de editais de fomento à extensão junto às fundações de apoio a atividades de ensino, pesquisa e extensão de instituições governamentais;
3. Construção de parcerias com instituições públicas e privadas para apoio às atividades de extensão, estimulando a mobilidade interinstitucional de estudantes e docentes.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MANTENEDORAS DE ENSINO SUPERIOR. Resolução CNE/CES n. 7 de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 243, 19 dez. 2018, p. 49 - 50. Disponível em: https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Resol_7cne.pdf Acesso em: 15 maio 2023.

CASTRO, M.C.G.; Teodósio, A.S.S. Do desejo do (re) conhecimento de diferenças à gestão de resultados: análise de proposta de Política Substantiva de Extensão Universitária. *In* CORRÊA, E. J.; CUNHA, E. S. M.; CARVALHO, A. M. (Orgs.). **(Re)conhecer diferenças, construir resultados**. Brasília: UNESCO, 2004 Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000136345>. Acessado em: 15 maio 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 5 Out 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 maio 2023.

BRASIL. Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004. Institucionalização do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 15 abr.2004. p.3. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/lei/110.861.htm

BRASIL. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2015. Aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE). **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, Ed. Extra, 26 Jun. 2014. p. 1. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html>

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS. **Política Nacional de Extensão Universitária** (FORPROEX). Manaus: UFSC, 2012. Coleção Extensão Universitária. Disponível em: http://www.unirio.br/proreitoriadeextensaoecultura/curricularizacao-da-extensao/documentos-normativos/PoliticaNacionaldeExtensaoUniversitaria2012ebook.pdf/at_download/file

FREIRE, P. **Extensão ou comunicação?** 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2015.